ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022 C

O(A) Município de Arantina, inscrito(a) no CNPJ nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, na Arantina - MG, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) Edimar Luis de Oliveira, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa/executor COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 45.806.440/0001-79, localizado(a) na Estrada da Companhia, 1850, Roma, Volta Redonda-RJ, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Fernanda Vieira de Souza, CPF nº 079.233.346-25 a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preço, com fundamento no **Processo Administrativo n° 122/2022 Pregão Presencial n° 54/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios diversos para as secretarias da Prefeitura Municipal de Arantina, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

b) Integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Ata de Registro de Preço será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

b) Exercer a fiscalização da contratação;

c) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

garantia ou validade;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

3.3.90.30.00.2.08.00.12.122.0001.2.0049-GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

3.3.90.30.00.2.08.00.12.361.0001.2.0051-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

3.3.90.30.00.2.08.00.12.365.0001.2.0056-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR;

3.3.90.30.00.2.08.00.12.365.0001.2.0057-MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL;

3.3.90.30.00.2.05.00.10.301.0004.2.0027-MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA;

3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.0004.2.0028-GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;

3.3.90.30.00.2.06.00.08.244.0007.2.0041-MANUTENÇÃO DO CRAS / PAIF;

3.3.90.30.00.2.06.00.08.122.0007.2.0038-DESENV. DAS ATIVIDADES SERVIÇOS ASSISTENCIA SOCIAL;

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R$ 27.132,80 (vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
11	CERA LIQUIDA VERDE APLICAÇÃO PISO CERÂMICOS DE ARDOSIA GRANITOS E MÁRMORE PAVEFLEX FRASCO DE 750 ML. .	LLIMP	UND	120	R$ 2,5600	R$ 307,20
12	CERA LIQUIDA VERMELHA APLICAÇÃO PISO CERÂMICOS GRANITOS E MÁRMORE PAVEFLEX FRASCO DE 750 ML. .	LLIMP	UND	100	R$ 2,5600	R$ 256,00
14	COADOR DE CAFE ELEMENTO FILTRANTE MATERIAL DE PANO ESTRUTURA EM METAL CABO DE MADEIRA OU PLASTICO DIÂMETRO APROXIMADO DE 20 CM. .	ZALEANA	UND	70	R$ 2,5400	R$ 177,80
18	CONCHA EM INOX COM CABO EM POLIPROPILENO.	ARTINOX	UND	100	R$ 11,1900	R$ 1.119,00
19	COPO DESCARTAVEL 200 ML COM 100 UND	COPOREAL	PCT	1500	R$ 3,9900	R$ 5.985,00
41	MANGUEIRA JARDIM 20 METROS FLEXÍVEL	ARQUA	UND	20	R$ 48,8500	R$ 977,00
46	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, PICOTADO, MEDINDO ROLOS, 10CM X 30M. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA. .	CIPEL	PCT	1200	R$ 3,8000	R$ 4.560,00
55	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM CAIXA/PACOTE COM 1000 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS D IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NUMERO DO LOTE E VALIDADE. .	CLARIN	UND	1700	R$ 3,5000	R$ 5.950,00
58	SACO CRU 75X60 DEVERA SER APRESENTADA AMOSTRA	SINHA	UND	200	R$ 2,4000	R$ 480,00
61	SACO DE LIXO COMUM 60 LTS COR BRANCA PACOTE C 100 UN	BP	PCT	120	R$ 17,8200	R$ 2.138,40

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
63	SACO DE LIXO COMUM COR PRETA 100 LTS PACOTE C 100 UNIDADES	BP	PCT	170	R$ 22,9200	R$ 3.896,40
69	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHA DE FLANDRES EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO DEVERA SER LIXADO ISENTO DE NOS SUPERFÍCIE LISA SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA. .	FRONTINENSE	UND	200	R$ 6,4300	R$ 1.286,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, da presente Ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, com o órgão gerenciador.

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b, c e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

Parágrafo Décimo - Na hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preço, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor da Ata de Registro de Preço conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o(a) Município de Arantina;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução da Ata de Registro de Preço tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Parágrafo Primeiro - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesta Ata e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de registro de Preço que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Arantina, 13/10/2022.

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO

_____
Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

_____
Fernanda Vieira de Souza
COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - AQUISIÇÃO